LEI N.º 349, de 20 de Fevereiro de 2004.

EMENTA: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Polícia Militar do Estado de Rondônia, para repasse de recursos, visando o cumprimento das disposições previstas na Lei nº 9.503 (Código Nacional de Trânsito), de 23 de Setembro de 1997.

Art.2º- O valor a ser repassado será de R$ 500,00 (quinhentos) reais mensais.

Art.3º- A conveniada obriga-se a efetuar a prestação de contas à Prefeitura municipal de Chupinguaia do valor recebido nos termos da Instrução Normativa nº 001/99.

Art.4º- As despesas oriundas da celebração do Convênio correrão à conta do orçamento vigente.

Art.5º- A vigência do Convênio será da data da sua assinatura a 31 de Dezembro de 2004, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, desde que a Associação, manifeste interesse com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e atendido o interesse da Administração Pública.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia – RO, 20 de Fevereiro de 2004.

Ataíde José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL